Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 134, de 9 de Outubro de 1974.

Ementa: Autoriza a abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Trindade decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos cruzeiros), destinado a reforço de dotação dos Elementos, Programas e Unidades Executoras e Orçamentárias a seguir discriminados.

2-	**Governo Municipal**	
2.1-	Gabinete do Prefeito	
02-	Administração Superior – Executivo	
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros	Cr$ 3.000,00
3.1.4.0-	Encargos Diversos	Cr$ 3.000,00
	Total	**Cr$ 6.000,00**
3 -	**Serviços de Administração Geral**	
3.1-	Secretaria da Prefeitura	
05-	Atividade meio de Assis. Técnico	
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros	Cr$ 1.500,00
4.1.3.0-	Equipamentos e Instalações	Cr$ 500,00
		Cr$ 2.000,00
4-	**Serviços Fazendários**	
4.1	Setor de Tributação e Tesouraria	
11-	Arrecadação	
3.1.2.0-	Material de Consumo	Cr$ 600,00
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros	Cr$ 2.400,00
4.1.3.0-	Equipamentos e Instalações	Cr$ 1.000,00
		Cr$ 4.000,00
4.2	Setor de Fiscalização	
12-	Fiscalização	
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros	Cr$ 2.500,00
4.3	Setor de Contabilidade	
16	Contabilidade	
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros	Cr$ 3.500,00
6	**Serviço de Educação e Cultura**	
6-1-	Setor de Ensino Primário	

61-	Ensino Primário	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
02.00-	Desp. variável com pessoal civil	Cr$ 4.600,00
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros	Cr$ 4.200,00
3.1.4.0-	Encargos Diversos	Cr$ 2.500,00
6.2-	Entidade de Ensino e Cultura	
3.2.1.0-	Subvenções Sociais	Cr$ 6.000,00
7	**Serviço de Saúde e Bem Estar Social**	
7.2	Setor de Bem Estar Social	
83-	Assistência Social	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	Cr$ 500,00
8	**Serviços Urbanos e de Obras Públicas**	
8.1-	Setor de Obras e Vias Urbanas	
94-	Ruas e Avenidas	
3.1.2.0-	Material de Consumo	Cr$ 3.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	Cr$ 3.000,00
		Cr$ 6.000,00
	TOTAL	**Cr$ 52.8.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos seguintes recursos:

I – Anulação total e parcial da dotação orçamentária;

II – Excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Trindade, em de 9 de Outubro de 1974.

Joaquim Pereira Feitosa – Presidente

Miguel Pereira da Silva – 1º Secretário